



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

018

Marmeleiro, 05 de julho de 2022.

Protocolo nº 71633

Requerimento nº 052/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para realização da manutenção preventiva da Câmara de Vacina marca **BIOTECNO** modelo BT 1100/400, série 2012.424, lotada na Unidade do Centro de Saúde.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

A realização das manutenções dos equipamentos utilizados na conservação de imunológicos se faz necessária considerando que o serviço é essencial para a qualidade e certificação no armazenamento de vacinas e, devem ser feitas anualmente conforme normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunização.

Também tem por objetivo atender as demandas do Departamento de Saúde e a determinação da vigilância sanitária no que diz respeito à guarda e acondicionamento adequado das vacinas nas dependências das unidades de saúde do Município.

Quanto ao pagamento poderá ser feito com Recurso da Vigilância em Saúde.

Desta forma solicitamos que seja realizada uma dispensa.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário
01	01	Manutenção preventiva da Câmara de Vacina marca BIOTECNO modelo BT 1100/400, série 2012.424, lotada na Unidade do Centro de Saúde.	1.380,00
Valor Total			1.380,00

4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para realização da manutenção da Câmara de Vacina da marca **BIOTECNO**, é de R\$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais), conforme os orçamentos em anexo. A empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 27.074.498/0001-93, apresentou o orçamento de menor valor nos serviços de manutenção preventiva, por isso justifica-se a contratação desta, para realização dos serviços.

Afim de comprovação ainda que os orçamentos estão dentro dos valores praticados, foi pesquisado contratos com outros municípios (em anexo) e verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Foi anexado ainda Dispensa 005/2021 do município de Marmeleiro para contratação do mesmo objeto.

5 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

Os Serviços deverão ser realizados, atendendo ao cronograma já apresentado, mediante Ordem de Execução de Serviços a ser encaminhada por este Departamento, no Centro de Saúde de Marmeleiro – PR, localizado na Av. Dambros e Piva, 130, Centro.

Os Serviços deverão ser realizados em conformidade com as Ordens de Execuções de Serviços.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

02

6 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES:

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1 - Da Contratada:

São obrigações da Contratada:

- cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.
- A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.
- A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.
- A CONTRATANTE deverá encaminhar a autoridade competente as notas e comprovações necessárias para o pagamento do serviço prestado.

6.2 - Da Contratante:

São obrigações da Contratante:

- receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será o Diretor do Departamento juntamente com a Farmacêutica Claudia Aparecida Campos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador de Serviço, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

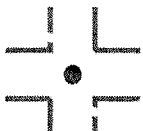
Wagner Luiz Barella
Diretor Departamento de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo:	71633	Data do Pedido:	05/07/2022
Nome:	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
CNPJ(CPF):		Tipo de Pessoa:	J
Endereço:			
Número da Casa:			
Bairro:			
Cidade:	Marmeleiro		
CEP:	85615-000		
Estado:	Paraná		
Assunto:	Requer autorização para contratação de empresa para realização da manutenção preventiva da Câmara de Vacina marca BIOTECNO modelo BT 1100/400, série 2012.424, lotada na Unidade do Centro de Saúde.		
Prazo de Entrega:			
Nome do Requerente:	Wagner Luiz Barella		

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo:	71633	Data do Pedido:	05/07/2022
Nome:	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
CNPJ(CPF):		Tipo de Pessoa:	J
Endereço:			
Número da Casa:			
Bairro:			
Cidade:	Marmeleiro		
CEP:	85615-000		
Estado:	Paraná		
Assunto:	Requer autorização para contratação de empresa para realização da manutenção preventiva da Câmara de Vacina marca BIOTECNO modelo BT 1100/400, série 2012.424, lotada na Unidade do Centro de Saúde.		
Prazo de Entrega:			
Nome do Requerente:	Wagner Luiz Barella		



ANVISA
REGISTRO 8.22.176-2
(M9815Y5L145M)



REVIMEDIC
Equipamentos Médicos



REGISTRO SC:159667-9
REGISTRO PR: 68392

ORÇAMENTO 0255/2022

PARA: MUNICIPIO DE MARMELEIRO-PR				
A/C: ROGERIO			ENDEREÇO: MARMELEIRO-PR	
TEL: 46 3525-2848			EMAIL: comprasaude@marmeleiro.pr.gov.br	
ORÇAMENTO				
Item	Quant.	Descrição Peça/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
001	001	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
TOTAL				R\$ 1.380,00

GARANTIA: 12 MESES	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	FRETE: PAGO
COND. PAGTO: CONTRA-EMPENHO	DATA: 28/06/2022

FELIPE BASSO
CONSULTOR DE VENDAS

Fwd: ORÇAMENTO/CALIBRAÇÃO CAMARAS CONSERVAÇÃO DE VACINAS (MARMELEIRO-PR)

05



De comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 05-07-2022 08:27

0255.pdf (~487 KB)

Remover todos os anexos

Rogério Pereira de Melo
Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

Assunto: ORÇAMENTO/CALIBRAÇÃO CAMARAS CONSERVAÇÃO DE VACINAS (MARMELEIRO-PR)

Data: 28-06-2022 09:03
De: "Revimedic" <atendimento@revimedic.com.br></atendimento@revimedic.com.br>
Para: <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br></comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>

06

A/C ROGÉRIO

Bom dia conforme conversado com o Sr. Rogério via telefone segue em anexo orçamento da revisão e calibração preventiva, a mesma está com o prazo validade.

Qualquer dúvida estou à disposição.

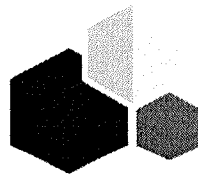
Att

Felipe Augusto Basso

Revimedic Equipamentos Médicos.

BIOGÊNESES

MEDICAL SERVICE



ORÇAMENTO

EMAIL	comprasaude@marmeleiro.pr.gov.br	ORÇAMENTO	20220231	VALIDADE:	60 DIAS
-------	----------------------------------	-----------	----------	-----------	---------

CLIENTE	MUNICIPIO DE MARMELEIRO-PR	FONE	46-3525-2848
A/C	ROGERIO	CIDADE	MARMELEIRO-PR

REQUISIÇÃO DE PEÇA(S) E SERVIÇO(S)			
QT	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO	1.450,00	1.450,00

TOTAL DA ORÇAMENTO:	R\$	1.450,00
---------------------	-----	----------


São Miguel Do Oeste - SC

28 de Junho de 2022

Deizy Haag
 Dep. Vendas
 CPF 074.477.029-78

Fwd: Orçamento Revisão câmara de conservação de vacina

De comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 05-07-2022 08:26

 231 - MARMELEIRO - PR.pdf (~245 KB)

Remover todos os anexos

Rogério Pereira de Melo
Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

Assunto: Orçamento Revisão câmara de conservação de vacina

Data: 28-06-2022 09:13

De: DEIZY HAAG <comercialbiogeneses@gmail.com><comercialbiogeneses@gmail.com>

Para: comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br

Bom dia Sr.

segue em anexo orçamento da revisão preventiva da câmara de conservação de vacinas.

ELETRO KRAUSE

SISTEMAS ELETRÔNICOS E REFRIGERAÇÃO

ORÇAMENTO

CLIENTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO/PR
ENDEREÇO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO/PR
CONTATO: ROGERIO
TELEFONE: 46 35252848
E-MAIL: comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br

Item	Quant.	Descrição Peça/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
001	001	REVISÃO E CALIBRAÇÃO EM CÂMARAS DE VACINAS	R\$1.550,00	R\$1.550,00
	TOTAL			R\$ 1.550,00

GARANTIA: 3 meses
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: contra-empenho
DATA: 28/06/2022

OSVINO KRAUSE.

OSVINO KRAUSE
SUPORTE TÉCNICO

Fwd: Orçamento câmara de vacinas

De comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 05-07-2022 08:26

MARMELEIRO - PR.pdf (~423 KB)

Remover todos os anexos

Rogério Pereira de Melo
Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

Assunto:Orçamento câmara de vacinas

Data: 28-06-2022 09:19

De: OSVINO KRAUSE <eletrokrause.osvino@gmail.com></eletrokrause.osvino@gmail.com>

Para: comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br

Prezados,

segue em anexo orçamento de manutenção da câmara de vacinas.

Estamos à disposição.

atenciosamente

OSVINO KRAUSE



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11
001

Marmeleiro, 09 de março de 2021.

Protocolo nº 68051
Requerimento nº 031/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para realização da manutenção preventiva da Câmara de Vacina marca **BIOTECNO** modelo BT 1100/400, série 2012.424, lotada na Unidade do Centro de Saúde.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO

A realização das manutenções dos equipamentos utilizados na conservação de imunológicos se faz necessária considerando que o serviço é essencial para a qualidade e certificação no armazenamento de vacinas e, devem ser feitas anualmente conforme normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunização.

Também tem por objetivo atender as demandas do Departamento de Saúde e a determinação da vigilância sanitária no que diz respeito à guarda e acondicionamento adequado das vacinas nas dependências das unidades de saúde do Município.

Quanto ao pagamento poderá ser feito com Recurso da Vigilância em Saúde.

Desta forma solicitamos que seja realizada uma dispensa.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Item	Descrição	Valor
01	01 Manutenção preventiva da Câmara de Vacina marca BIOTECNO modelo BT 1100/400, série 2012.424, lotada na Unidade do Centro de Saúde.	1.280,00

4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para realização da manutenção da Câmara de Vacina da marca **BIOTECNO**, é de R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais), conforme os orçamentos em anexo. A empresa **REVIMEDIC – Equipamentos Médicos**, CNPJ 27.074.498/0001-93, apresentou o orçamento de menor valor nos serviços de manutenção preventiva, por isso justifica-se a contratação desta, para realização dos serviços.

5 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

Os Serviços deverão ser realizados, atendendo ao cronograma já apresentado, mediante Ordem de Execução de Serviços a ser encaminhada por este Departamento, no Centro de Saúde de Marmeleiro – PR, localizado na Av. Dambros e Piva, 130, Centro.

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as Ordens de Execuções de Serviços.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os Serviços deverão atender ao estabelecido neste termo de referência. Os serviços de manutenção deverão estar em conformidade com o solicitado, para os equipamentos em questão. Na execução serão



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

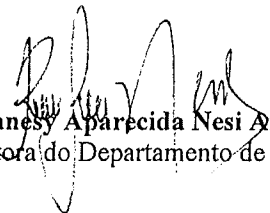
128
002

verificados, as especificações conforme descrição da Ata e as especificações técnicas conforme o memorial.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste edital e legislação vigente.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será a Diretora do Departamento juntamente com a Enfermeira Jaqueline Pessin, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na ata/contrato de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.


Rejanesy Aparecida Nesi Artifon
Diretora do Departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

138
032

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para realização da manutenção preventiva da Câmara de Vacina marca BIOTECNO modelo BT 1100/400, série 2012.424, lotada na Unidade do Centro de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 046/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, como segue:




Contratado: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.074.498/0001-93.

Valor Total: R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais).


Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 12 de março de 2021



Paulo Jair Pilati
Prefeito

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)</p>	Número do RPS	Número da nota 1012					
	Data da emissão da nota 01/07/2022 09:13:53						
	Data do fato gerador 01/07/2022 09:13:53						
	Código de verificação DNU1KY8LQ						
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
 <p>Nome fantasia: Nome/Razão social: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CPF/CNPJ: 27.074.498/0001-93 Inscrição municipal: 7223 Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS Número: 280 Bairro: FLORESTA CEP: 89874-000 Complemento: SALA 01 Município: Maravilha UF: SC E-mail: revimedic1@gmail.com Site: www.revimedic.com.br</p>	Inscrição estadual: 25.824.018-0	Telefone: (49) 3664-3435					
	TOMADOR DE SERVIÇOS						
	Nome fantasia:						
	Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL						
	CPF/CNPJ: 08.866.853/0001-12	Inscrição municipal:	Inscrição estadual:				
	Endereço: RUA ADENIS BARBIERI Número: 45 Bairro: CENTRO CEP: 85618-000						
	Complemento:	Município: Flor da Serra do Sul UF: PR	Telefone:				
E-mail: secsaude@fssul.pr.gov.br		Celular:					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS		
Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).	1.380,0000	1,0000	1.380,0000	1.380,00x3,46=	47,75		
Forma de Pagamento							
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.380,00				
RETENÇÕES FEDERAIS							
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Valor bruto = R\$ 1.380,00			Valor líquido = R\$ 1.380,00				
Códigos dos serviços:							
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).							
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)			
0,00	0,00	0,00	1.380,00	47,75			
TRIBUTAÇÃO DO ISSQN							
Natureza da operação: Tributação no município							
Situação tributária do ISSQN: Normal							
Local da prestação do serviço: Flor da Serra do Sul							
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal 3.731/2014 regulamentada pelo Decreto 106/2014. Para verificar a autenticidade acesse a página: https://e-gov.betha.com.br/e-nota/verificar_autenticidade.faces *** Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. *** Alíquota do ISS 3.46% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. DEPOSITO EM CONTA CORRENTE - BANCO DO BRASIL - AG:0858-3 - CONTA: 32.616-X - CHAVE PIX: 49988287939 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Valor aproximado do tributo federal - R\$ 185,61 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 64,72 (4,69%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT					 Verificar autenticidade		

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)	Número do RPS	Número da nota 1009
	Data da emissão da nota 29/06/2022 09:45:20	
	Data do fato gerador 29/06/2022 09:45:20	
	Código de verificação JX8V6SLZE	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

	Nome fantasia:		Inscrição estadual: 25.824.018-0
	Nome/Razão social: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		Telefone: (49) 3664-3435
	CPF/CNPJ: 27.074.498/0001-93	Inscrição municipal: 7223	
	Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS Número: 280 Bairro: FLORESTA CEP: 89874-000		
	Complemento: SALA 01		
	Município: Maravilha	UF: SC	
E-mail: revimedic1@gmail.com	Site: www.revimedic.com.br		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:			
Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERÊ			
CPF/CNPJ: 09.213.457/0001-59	Inscrição municipal:	Inscrição estadual:	
Endereço: AV GETULIO VARGAS Número: 316 Bairro: CENTRO CEP: 85585-000			
Complemento:			
Município: Verê	UF: PR		
E-mail: saudevere@hotmail.com	Telefone: (46) 3535-1317	Celular:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).	1.380,0000	2,0000	2.760,0000	2.760,00x3,55=	97,98

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	2.760,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor bruto = R\$ 2.760,00**Valor líquido = R\$ 2.760,00**

Códigos dos serviços:

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	2.760,00	97,98

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Verê

OUTRAS INFORMAÇÕESEsta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal 3.731/2014 regulamentada pelo Decreto 106/2014. Para verificar a autenticidade acesse a página: https://e-gov.betha.com.br/e-nota/verificar_autenticidade.faces

*** Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. ***. Alíquota do ISS 3.55%

Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

DEPOSITO EM CONTA CORRENTE - BANCO DO BRASIL - AG:0858-3 - CONTA: 32.616-X - CHAVE PIX: 49988287939 -




REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

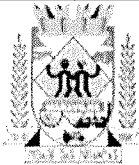
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 371,22 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 129,44 (4,69%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT




Verificar autenticidade

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)</p>	Número do RPS	Número da nota 1006					
	Data da emissão da nota 22/06/2022 15:00:04						
	Data do fato gerador 22/06/2022 15:00:04						
	Código de verificação NRVCGXGXR						
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
 <p>Nome fantasia: Nome/Razão social: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CPF/CNPJ: 27.074.498/0001-93 Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS Número: 280 Bairro: FLORESTA CEP: 89874-000 Complemento: SALA 01 Município: Maravilha E-mail: revimedic1@gmail.com</p>	Inscrição estadual: 25.824.018-0	Telefone: (49) 3664-3435					
	Inscrição municipal: 7223						
	UF: SC	Site: www.revimedic.com.br					
	TOMADOR DE SERVIÇOS						
	Nome fantasia:						
	Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO						
	CPF/CNPJ: 09.272.764/0001-00	Inscrição estadual:					
Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS Número: 1583 Bairro: CENTRO CEP: 85750-000							
Complemento:							
Município: Planalto	UF: PR						
E-mail: luaure@yahoo.com.br	Telefone:	Celular:					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS		
Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).	1.380,0000	5,0000	6.900,0000	6.900,00x3,55 =	244,95		
Forma de Pagamento							
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	6.900,00				
RETENÇÕES FEDERAIS							
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Valor bruto = R\$ 6.900,00			Valor líquido = R\$ 6.900,00				
Códigos dos serviços:							
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).							
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)			
0,00	0,00	0,00	6.900,00	244,95			
TRIBUTAÇÃO DO ISSQN							
Natureza da operação: Tributação no município							
Situação tributária do ISSQN: Normal							
Local da prestação do serviço: Planalto							
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal 3.731/2014 regulamentada pelo Decreto 106/2014. Para verificar a autenticidade acesse a página: https://e-gov.betha.com.br/e-nota/verificar_autenticidade.faces *** Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. *** Alíquota do ISS 3.55% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. DEPOSITO EM CONTA CORRENTE - BANCO SICREDI - AG: 0230 - CONTA: 05729-1 - PIX - CNPJ: 27.074.498/0001-93 REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Valor aproximado do tributo federal - R\$ 928,05 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 323,61 (4,69%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT					 Verificar autenticidade		

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)</p>	Número do RPS	Número da nota 1003
	Data da emissão da nota 21/06/2022 08:25:38	
	Data do fato gerador 21/06/2022 08:25:38	
	Código de verificação FINZYAZSX	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

	Nome fantasia:	
	Nome/Razão social: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	Inscrição estadual: 25.824.018-0
	CPF/CNPJ: 27.074.498/0001-93	Inscrição municipal: 7223
	Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS Número: 280 Bairro: FLORESTA CEP: 89874-000	Telefone: (49) 3664-3435
	Complemento: SALA 01	
	Município: Maravilha	UF: SC
	E-mail: revimedic1@gmail.com	Site: www.revimedic.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:	
Nome/Razão social: MUNICIPIO DE PINHEIRINHO DO VALE	
CPF/CNPJ: 92.411.099/0001-32	Inscrição municipal:
Endereço: R DUQUE DE CAXIAS Número: 223 Bairro: CENTRO CEP: 98435-000	Inscrição estadual:
Complemento:	
Município: Pinheirinho do Vale	UF: RS
E-mail: smspinheirinhodovale@hotmail.com	Telefone:
	Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).	1.380,0000	1,0000	1.380,0000	1.380,00x3,55=	48,99

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.380,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.380,00			Valor líquido = R\$ 1.380,00		

Códigos dos serviços:

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.380,00	48,99

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Pinheirinho do Vale

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal 3.731/2014 regulamentada pelo Decreto 106/2014. Para verificar a autenticidade acesse a página: https://e-gov.betha.com.br/e-nota/verificar_autenticidade.faces

*** Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. ***. Alíquota do ISS 3.55%

Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

DEPOSITO EM CONTA CORRENTE - BANCO DO BRASIL - AG:0858-3 - CONTA: 32.616-X

- REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA





Valor aproximado do tributo federal - R\$ 185,61 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 64,72 (4,69%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Fwd: RES: RES: RES: RES: ORÇAMENTO/CALIBRAÇÃO CAMARAS CONSERVAÇÃO DE VACINAS (MARMELEIRO-PR)

De comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 05-07-2022 08:25

 FLOR DA SERRA DO SUL - PR 01.07.2022.pdf (~62 KB)  VERÊ - PR 29.06.2022.pdf (~62 KB)
 PLANALTO - PR 22.06.2022.pdf (~62 KB)  PINHEIRINHO DO VALE 21.06.2022.pdf (~62 KB)

Remover todos os anexos

notas para referência de valor de mercado para manutenção de câmara de vacina

att

Rogério Pereira de Melo
Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
one: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

Assunto: RES: RES: RES: RES: ORÇAMENTO/CALIBRAÇÃO CAMARAS CONSERVAÇÃO DE VACINAS (MARMELEIRO-PR)
Data: 01-07-2022 14:58
De: "Revimedic" <atendimento@revimedic.com.br></atendimento@revimedic.com.br>
Para: <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br></comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>

Boa tarde Rogério,

Claro, anexe as NF dos últimos serviços que foi realizado aí no Paraná e do RS, nossa política de preço é igual para todos os estados RS/SC,

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente

Felipe Augusto Basso

Consultor de vendas

Revimedic Equipamentos Médicos



REVIMEDIC
Equipamentos Médicos

CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO

Refrigeradores para armazenamento de vacinas, soro e seus componentes, medicamentos, oncológicos e termolábeis



- Sistema de controle de temperatura
- Sistema de emergência para falta de energia
- Compartimento via internet para monitorar
- Testes automáticos



3664-3435
98828-7939

revimedic@revimedic.com.br
vendas@revimedic.com.br
www.revimedic.com.br

Avenida Presidente Vargas, nº 280 - Sala 01 - Bairro Farietta
CNPJ: 27.074.496/0001-93 | IE: 25.026.018-0 | MARAVILHA SC | CEP 874-600

De: comprassaudd@marmeleiro.pr.gov.br [mailto:comprassaudd@marmeleiro.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 1 de julho de 2022 14:25

Para: Revimedic <atendimento@revimedic.com.br>

Assunto: Re: RES: RES: RES: ORÇAMENTO/CALIBRAÇÃO CAMARAS CONSERVAÇÃO DE VACINAS (MARMELEIRO-PR)

Boa tarde Felipe

voçê consegue algum numero de licitação que a revimedic tem contrato com alguma prefeitura, ou alguma nota fiscal pra justificar que esse que está sendo praticado no mercado

grato

Rogério Pereira de Melo

Departamento Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

Fone: 46 3525-1677

Em 01-07-2022 10:09, Revimedic escreveu:

Obrigado pela atenção e um ótimo mês de Julho que se inicia.

Atenciosamente

Felipe Augusto Basso

Consultor de vendas

Revimedic Equipamentos Médicos



REVIMEDIC
Equipamentos Médicos

CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO
Refrigeradores para armazenamento de vacinas, sangue e seus componentes, medicamentos oncológicos e termolábeis.

- Sistema de controle por Wi-Fi
- Sistema de emergência para falta de energia
- Controle remoto via internet ou por celular
- Textos automáticos

Av. Presidente Vargas nº 292 - Sala 01 - Bairro Floresta
CNPJ: 27.074.989/0001-91 | IE: 25.824.018-0 | MARAVILHA SC | CEP: 89.874-808

Telefone: (49) 3664-3435
Telefone: (49) 98828-7939

revimedic@revimedic.com.br
vendas@revimedic.com.br
www.revimedic.com.br

De: comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br [<mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>]

Enviada em: sexta-feira, 1 de julho de 2022 09:53

Para: Revimedic <atendimento@revimedic.com.br>

Assunto: Re: RES: RES: ORÇAMENTO/CALIBRAÇÃO CAMARAS CONSERVAÇÃO DE VACINAS (MARMELEIRO-PR)

boa dia

eu vou ter que montar o processo para dispensa e encaminhar para o setor responsável. Portanto eu preciso aguardar a autorização para definir uma data para realizar o serviço

att

Rogério Pereira de Melo
Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

Em 29-06-2022 11:35, Revimedic escreveu:

Bom dia Rogério,

Conseguiu averiguar?

Posso estar incluindo o equipamento da farmácia no nosso roteiro de manutenção preventiva da semana que vem?

De: comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br [mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 28 de junho de 2022 10:51

Para: Revimedic <atendimento@revimedic.com.br>

Assunto: Re: RES: ORÇAMENTO/CALIBRAÇÃO CAMARAS CONSERVAÇÃO DE VACINAS (MARMELEIRO-PR)

ah sim, vou averiguar

Rogério Pereira de Melo
Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

Em 28-06-2022 10:48, Revimedic escreveu:

Bom dia Rogério,

Rogério é referente ao equipamento da Farmácia Central , descrição do equipamento BT 1100-40 número de série: 2012.424.

Última assistência prestada neste equipamento foi 12/07/2021.

De: comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br [mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 28 de junho de 2022 10:11

Para: Revimedic <atendimento@revimedic.com.br>

Assunto: Re: ORÇAMENTO/CALIBRAÇÃO CAMARAS CONSERVAÇÃO DE VACINAS (MARMELEIRO-PR)

bom dia Felipe

eu fui conferir com a responsável pelas vigilância aqui, foi feita manutenção em fevereiro deste ano, aachop qu houve algum equívoc portanto fica só pra 2023 a próxima

atf

Rogério Pereira de Melo
Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNEJ 76.205.665/0001-01

Em 28-06-2022 09:03, Revimedica escreveu:

A/C ROGÉRIO

Bom dia conforme conversado com o Sr. Rogério via telefone segue em anexo orçamento da revisão e calibração preventiva, a mesma o prazo de fora da validade.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att

Felipe Augusto Basso

Revimedica Equipamentos Médicos.

CONTRATO SOCIAL
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **JOSIANE DE SOUZA LINCK** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em **09/05/1985**, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, EMPRESÁRIA, CPF nº **055.093.459-69**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **5126311678**, órgão expedidor **SSP - RS**, residente e domiciliado no(a) **AVENIDA ARAUCARIA, 261, APT 103 EDIF DUETTO, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89.874-000, BRASIL**

RUDIMAR LINCK nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **23/05/1975**, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, EMPRESÁRIO, CPF nº **653.338.100-87**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **4044722116**, órgão expedidor **SSP - RS**, residente e domiciliado no(a) **AVENIDA ARAUCARIA, 261, APT 103 EDIF DUETTO, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89.874-000, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **AVENIDA ARAUCARIA, 261, APT 103 EDIF DUETTO, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89.874-000**.

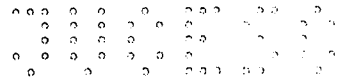
Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, E ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS, ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS .**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir de **20/02/2017** e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social será de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), dividido em **5.000** (cinco mil) quotas no valor de **R\$ 10,00** (Dez Reais) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	JOSIANE DE SOUZA LINCK	500	R\$	5.000,00
2	RUDIMAR LINCK	4.500	R\$	45.000,00



CONTRATO SOCIAL REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

TOTAL	5.000	R\$	50.000,00
-------	-------	-----	-----------

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RUDIMAR LINCK e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

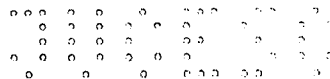
Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 de Dezembro de cada ano, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma diversa e desproporcional aos respectivos percentuais de suas participações na sociedade, nos termos do art. 1.007 da Lei 10.406/2002, podendo a seus critérios, ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros



CONTRATO SOCIAL REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.



CONTRATO SOCIAL REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em 12 parcelas mensais.

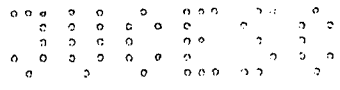
Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.



CONTRATO SOCIAL REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

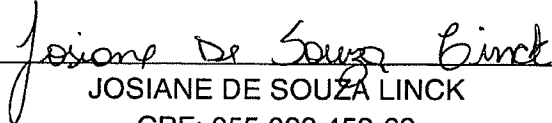
Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o foro da comarca de MARAVILHA, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

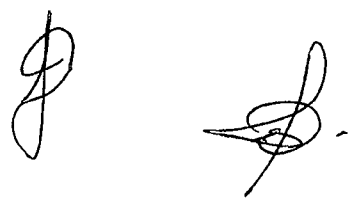
Cláusula Vigésima Segunda: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

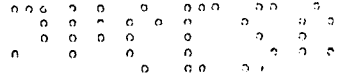
E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

MARAVILHA, 3 de fevereiro de 2017.



JOSIANE DE SOUZA LINCK
CPF: 055.093.459-69





**CONTRATO SOCIAL
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

Rudimar Linck
RUDIMAR LINCK
CPF: 653.338.100-87



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/02/2017 SOB Nº: 42205559837
Protocolo: 17/854403-5, DE 27/01/2017

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS
MÉDICOS LTDA

Roberta Weber
ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

P.

**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

NIRE: 42205559837

CNPJ: 27.074.498/0001-93

Av. Presidente Vargas nº. 280, Sala 01 – Bairro Floresta.
CEP: 89874-000 - MARAVILHA - SC.**- ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 – CONSOLIDADA -**

RUDIMAR LINCK, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/05/1975, natural de Cerro Largo (RS), residente e domiciliado na Av. Angelo Pizzato nº 354, Bairro Universitário, CEP: 89874-000, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº 4044722116, expedida pela SSP/RS em 24/07/1986, CPF nº 653.338.100-87, e

JOSIANE DE SOUZA LINCK, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/05/1985, natural de São Miguel do Oeste (SC), residente e domiciliada na Av. Angelo Pizzato nº 354, Bairro Universitário, CEP: 89874-000, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade sob nº RG 5126311678, expedida pela SSP/RS em 12/12/2013, CPF nº 055.093.459-69, por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de "**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**", com sede na Av. Presidente Vargas nº 280, Sala 01, Bairro Floresta, CEP 89874-000 em Maravilha, SC., inscrita no CNPJ sob nº 27.074.498/0001-93, e no Estado sob nº 258.240.180, com início de atividades em 20/02/2017, constituída por instrumento particular de Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado sob o NIRE nº 42205559837 em 09/02/2017 e última alteração contratual igualmente registrada sob nº. 20197143989 em 01/03/2019, resolvem assim, **alterar o instrumento constitutivo da sociedade já adequado ao NCC na data do registro**, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - Mantidos os seus parágrafos, a cláusula "15ª" passa a vigorar com a seguinte redação: A sociedade será administrada pelo sócio RUDIMAR LINCK, que a representará Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.

Face ao que determina o Art. 2.031, da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento particular, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta, as Cláusulas e Condições contidas no contrato primitivo que adequando as disposições da referida lei, aplicável a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

“REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA”

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de “**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**”, e tem sua sede e domicílio no Município de Maravilha SC., na Av. Presidente Vargas nº. 280, Sala 01, Bairro Floresta, CEP 89874-000;

Cláusula Segunda - A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de “**Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar, Partes e Peças; Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios, e Artigos Médicos e Ortopédicos; Fabricação de Equipamentos Médicos e Câmara de Conservação; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos, Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação; Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais; Aluguel de Equipamentos Médicos e Hospitalares**”;

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em **20/02/2017**, com prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula Quarta - O Capital Social de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), subdividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

a) – RUDIMAR LINCK	90,00%	4.500 quotas	R\$ 45.000,00
b) – JOSIANE DE SOUZA LINCK	10,00%	500 quotas	R\$ 5.000,00

Cláusula Quinta - A quota de capital é indivisível e não poderá ser transferida ou alienada a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos outros sócios;

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E FILIAIS

Cláusula Sétima - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para a subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota, salvo diminuição por retirada de capital e conseqüente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes;

Folha **2** de **5**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/06/2021

Arquivamento 20218636113 Protocolo 218636113 de 30/06/2021 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 265113296725209

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

30/06/2021

Cláusula Oitava - Pretendendo um dos sócios ceder suas quotas a outrem, só o fará com o consentimento expresso dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, com pertinente formalização em alteração;

Cláusula Nona - As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração Contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social;

Cláusula Décima - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as quotas do "de cujus", para seus herdeiros legais, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Não sendo possível ou não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base a situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim;

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais, as quais serão extintas, ocorrendo a extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS

Cláusula Décima Segunda - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá a verificação dos lucros ou prejuízos levantados dos em Balanço Geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;

Cláusula Décima Terceira - Fica facultado aos sócios, mediante concordância de todos, ajustarem a divisão dos resultados sociais de forma diversa e desproporcional aos respectivos percentuais de suas participações na sociedade, nos termos do art. 1.007 da Lei 10.406/2002, podendo a seus critérios, ficar em reserva na sociedade;

Cláusula Décima Quarta - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, REUNIÕES E CONTABILIDADE

Cláusula Décima Quinta - A sociedade será administrada pelo sócio RUDIMAR LINCK, que a representará Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.



PARÁGRAFO 1º - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

PARÁGRAFO 2º - Os sócios poderão nomear procuradores para um determinado período que nunca poderá exceder a um ano, e no instrumento de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos Procuradores assim nomeados.

Cláusula Décima Sexta - Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá o sócio administrador a título de Pró-Labore, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, donde retirará de acordo com as possibilidades financeiras da empresa, até o máximo de seu crédito em conta corrente, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula Décima Sétima - O ato constitutivo é reformável no tocante a administração, podendo ser o administrador, destituído da função, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, com a competente averbação no registro competente, conforme previsto no art. 1.063 da Lei 10.404/2002.

Cláusula Décima Oitava - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração aos sócios, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, com as deliberações dos sócios, sendo tomadas em reunião, a ser convocada pelos administradores;

Cláusula Décima Nona - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

DA DISSOLUÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo por liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002;

Cláusula Vigésima Primeira - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, par. 1º, CC/2002;

Cláusula Vigésima Segunda - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Maravilha, SC., para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento;



Cláusula Vigésima Terceira - Os casos omissos no presente contrato, serão regulados pela lei em vigor.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maravilha SC., 28 de Junho de 2021.

RUDIMAR LINCK

JOSIANE DE SOUZA LINCK

Folha 5 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/06/2021

Certifico o Registro em 30/06/2021

Arquivamento 20218636113 Protocolo 218636113 de 30/06/2021 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 265113296725209

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

34



218636113

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	218636113 - 30/06/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205559837
 CNPJ 27.074.498/0001-93
 CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2021
 SOB N: 20218636113

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218636113

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

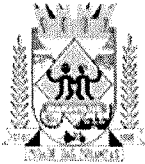
Cpf: 05509345969 - JOSIANE DE SOUZA LINCK - Assinado em 30/06/2021 às 10:39:45
 Cpf: 65333810087 - RUDIMAR LINCK - Assinado em 30/06/2021 às 10:38:53



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 30/06/2021

30/06/2021

Arquivamento 20218636113 Protocolo 218636113 de 30/06/2021 NIRE 42205559837
 Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 265113296725209
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60 - CENTRO (49) 3664-0044

Número	Validade
4488	07/08/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 27.074.498/0001-93

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle

DFA12WV0HSAL0071

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 09 de Maio de 2022



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **27.074.498/0001-93**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140103656059**
Data de emissão: **27/06/2022 16:54:29**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **26/08/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:50:19 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2022.

Código de controle da certidão: **DC60.AAF8.5133.ACD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.074.498/0001-93

Razão Social: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP

Endereço: AV ARAUCARIA 261 APTO 103 / CENTRO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

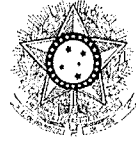
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062002471354131549

Informação obtida em 29/06/2022 17:20:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.074.498/0001-93

Certidão nº: 15232201/2022

Expedição: 12/05/2022, às 16:37:32

Validade: 08/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.074.498/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

408

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 05 de julho de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento número 052/2022, expedido pelo Diretor do Departamento de Saúde, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para realização da manutenção preventiva da Câmara de Vacina marca **BIOTECNO** modelo BT 1100/400, série 2012.424, lotada na Unidade do Centro de Saúde, o pedido deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Respeitosamente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

41 *sg*

Marmeleiro, 05 de julho de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 05 de julho de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	140/2022
Data do Processo:	05/07/2022
Modalidade:	Dispensa por Limite nº 016/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para realização da manutenção preventiva da Câmara de Vacina marca BIOTECNO modelo BT 1100/400, série 2012.424, lotada na Unidade do Centro de Saúde.
Valor Máximo:	R\$ 1.380,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários


Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
268	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	0	109.324,77
269		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	303	50.750,02

Obs.: Saldo orçamentário em: 05/07/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,


Waldir Luiz Lipzmeier Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

428

Marmeleiro, 05 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 05 de julho de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de empresa para realização da manutenção preventiva da Câmara de Vacina marca **BIOTECNO** modelo BT 1100/400, série 2012.424, lotada na Unidade do Centro de Saúde, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



Marmeleiro, 06 de julho de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 176/2022

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 140/2022, na modalidade Dispensa nº 016/2022, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para realização da manutenção preventiva da Câmara de Vacina marca **BIOTECNO** modelo BT 1100/400, série 2012.424.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração Pública pode contratar de forma direta.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Saúde, a contratação é justificável pois, a realização das manutenções dos equipamentos utilizados na conservação de imunológicos se faz necessária considerando que o serviço é essencial para a qualidade e certificação no armazenamento de vacinas e, devem ser feitas anualmente conforme normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunização. Também tem por objetivo atender as demandas do Departamento de Saúde e a determinação da vigilância sanitária no que diz respeito à guarda e acondicionamento adequado das vacinas nas dependências das unidades de saúde do Município.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, termo de referência do processo de dispensa 005/2021 e notas fiscais.
3. Documentação apresentada pela empresa que ofertou o menor valor:
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.074.498/0001-93
 - Alteração Contratual Nº 03 - Consolidada;
 - Termo de Autenticação;
 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

448

4. Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
5. Declaração de existência orçamentaria e financeira para assegurar o pagamento da contratação, feita pelo Departamento de Finanças.

A empresa vencedora ofertou o menor preço para o item, estando de acordo com os preços de mercado e estando devidamente habilitada.

Assim, após o exame do processo, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

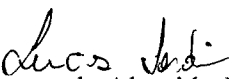
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data, às 13h42, foi entregue na Procuradoria Geral o Processo Administrativo nº 140/2022-LIC, de Licitação na modalidade Dispensa por Limite nº 016/2022.

Marmeleiro, 06 de julho de 2022.


Lucas de Almeida Jardim
Assistente Administrativo
Procuradoria Geral



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

46g

Marmeleiro, 19 de julho de 2022.

Processo Administrativo n.º 140/2022

Dispensa de Licitação n.º 016/2022

Parecer n.º 342/2022

I – Relatório

Trata-se de processo encaminhado para análise e manifestação jurídica de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva da Câmara de Vacinas da Marca BIOTECNO, conforme requerimento n.º 052/2022, emanado do Departamento de Saúde.

Os responsáveis pelo Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade informam a previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição.

II - Fundamentação

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A realização de licitação é regra para a Administração Pública, tendo previsão no ordenamento jurídico para exceções, sendo a dispensa de processo licitatório uma delas, podendo ocorrer nos casos previstos em Lei. Também devem ser observados os requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – (...);

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – (...).”

No caso em tela, pretende o Diretor do Departamento de Saúde realizar a manutenção preventiva da Câmara de Vacinas BIOTECNO, modelo BT 1100/400. O valor total da contratação pretendida é de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).

O caso se enquadra no art. 24, inciso II que prevê a hipótese de dispensa de licitação para a contratação para serviços e compras cujo custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23 da Lei n.º 8.666/93. O valor foi atualizado pelo



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

478

Decreto Federal n.º 9.412/2018, dispensando a licitação para contratação quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Foram apresentados orçamentos das empresas REVIMEDIC que apresentou o valor de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais); BIOGÊNESIS, que apresentou o valor de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) e ELETRO KRAUSE, que apresentou o valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

Com base nos orçamentos apresentados, foi escolhida a empresa REVIMEDIC para fornecer o objeto, com base no critério do menor preço. A empresa encaminhou a documentação habilitatória, que foi considerada regular pela Comissão Permanente de Licitações.

Orienta-se que a CPL verifique a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites constantes nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero), e não apenas o requerimento do departamento. Observe-se jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

“A realização de licitações com vistas à aquisição de bens destinados a diversas áreas, como no caso de combustíveis, por exemplo, deve ser realizada de forma conjunta, com a finalidade de favorecer a economia de escala, pois quanto maior a quantia a ser adquirida, maior poderá ser o desconto. Quando a Administração Pública determina o fracionamento da contratação e isto desfigura a modalidade licitatória legalmente aplicada ao seu caso, adotando-se modalidade de licitação mais flexível, torna-se a conduta ilegal, contrária, portanto ao disposto no Art. 23, § 5 da Lei 8.666/1993.”

(Processo n.º 363382/09 - Acórdão n.º 2107 - Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães)

Quanto à necessidade de contrato de Compra e Venda, ao teor do disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/93, verifica-se a possibilidade de substituição por outros instrumentos hábeis, uma vez que objeto não resulta em obrigações futuras.

III - Conclusão

Considerando o caráter eminentemente jurídico da contratação verificar-se-á a legalidade da contratação, de acordo com os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

48g

CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022-LIC

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Saúde, conforme requerimento nº 052/2022, constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os orçamentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os e os comparou, concluindo pelo seguinte:

1 – ASSUNTO: Contratação de empresa para realização da manutenção preventiva da Câmara de Vacina marca **BIOTECNO** modelo BT 1100/400, série 2012.424, lotada na Unidade do Centro de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA: A realização das manutenções dos equipamentos utilizados na conservação de imunológicos se faz necessária considerando que o serviço é essencial para a qualidade e certificação no armazenamento de vacinas e, devem ser feitas anualmente conforme normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunização.

Também tem por objetivo atender as demandas do Departamento de Saúde e a determinação da vigilância sanitária no que diz respeito à guarda e acondicionamento adequado das vacinas nas dependências das unidades de saúde do Município.

Quanto ao pagamento poderá ser feito com Recurso da Vigilância em Saúde.

Desta forma solicitamos que seja realizada uma dispensa.

3 – EMPRESA:

Empresa: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 27.074.498/0001-93

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 280 – Sala 01

Bairro: Floresta

Cidade: Maravilha

Estado: Santa Catarina

CEP: 89.874-000

4 – VALOR TOTAL: R\$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais).

5 – RAZÃO DA ESCOLHA: Trata-se de empresa especializada no fornecimento do objeto.

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o praticado no mercado e apresentou orçamento com melhor proposta, documentos em anexo.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

49

ESTADO DO PARANÁ

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
268	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	0
269		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	303

9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a Vossa Excelência a ratificação do requerimento número 052/2022, atendendo ao Departamento de Saúde, tendo em vista a contratação de empresa para realização da manutenção preventiva da Câmara de Vacina marca **BIOTECNO** modelo BT 1100/400, série 2012.424, lotada na Unidade do Centro de Saúde, podendo ser realizada com Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Respeitosamente,

Ricardo Fiori
Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

508

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 21 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Controladoria Interna nº 176/2022 e Parecer Jurídico nº 342/2022, cujo assunto é a contratação de empresa para realização da manutenção preventiva da Câmara de Vacina marca **BIOTECNO** modelo BT 1100/400, série 2012.424, lotada na Unidade do Centro de Saúde, mediante dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 140/2022, e a dispensa tombada sob o nº 016/2022.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Orçamentos
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
268	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	0
269		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	303

- ✓ Parecer da Controladoria Interna nº 176/2022
- ✓ Parecer Jurídico nº 342/2022
- ✓ Documentação da empresa vencedora
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

Ricardo Fiori

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

518

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para realização da manutenção preventiva da Câmara de Vacina marca **BIOTECNO** modelo BT 1100/400, série 2012.424, lotada na Unidade do Centro de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 140/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:

Contratada: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.074.498/0001-93.

Valor Total: R\$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 21 de julho de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmeleiro⁵²⁸

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.
- III – Membro: Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula 1194-0;
- V – Suplente: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – receber todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096 de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

CONFERE COM
O ORIGINAL

07 Out. 2021

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro ⁵³

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 1º de outubro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

07 OUT. 2021


ASSINATURA

Publicado no DOE de Edição nº 1083, de 1º de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 130/2022
Vencido no Chamamento Público nº 002/2022
Pelo presente Termo, fica ratificada a licitação nº 345/2022, elaborada pelo Procurador Jurídico do Município...

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit, and Value. Contains 12 rows of contract details for medical services.

Para: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 132/2022
Vencido no Chamamento Público nº 004/2021
Pelo presente Termo, fica ratificada a licitação nº 345/2022, elaborada pelo Procurador Jurídico do Município...

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit, and Value. Contains 4 rows of contract details for medical services.

Para: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 130/2022
Vencido no Chamamento Público nº 004/2021
Pelo presente Termo, fica ratificada a licitação nº 312/2022, elaborada pelo Procurador Jurídico do Município...

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Unit, and Value. Contains 4 rows of contract details for medical services.

Para: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para realização da manutenção preventiva da Câmara de Vacina marca BIOTECNO modelo BT 1100/400...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022
Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para realização da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos laboratoriais do Município...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 143/2019
Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 029/2019
LOCAL: LUGA PADILHA
OBJETO: aditivo de prazo de vigência contratual com reajuste de valor pelo Índice acumulado no ano do IGP-M da locação do imóvel localizado na Rua Emílio Magno Otali...

AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu Mario Makoto Takayanagi, Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos-ISDV, no uso de minhas atribuições de acordo com as leis Municipais nº 121/12005 artigo 6º e 217/2017 artigo 3º, inciso III, convoco a todos que interessar para a audiência pública de prestação de contas do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos-ISDV, nome fantasia Hospital Prá-Vida, no dia 04 de agosto de 2022, às 16:00 horas primeira chamada e 18:15 horas segunda chamada e ser realizada no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Souza Neves, nº 395, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, com a seguinte ordem do dia:

- 1. Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2022.

Dois Vizinhos, 04 de julho de 2022.
MARIO MAKOTO TAKAYANAGUI
PRESIDENTE ISDV

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE ALTERAÇÕES
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 184/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formatação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal de Realeza
As alterações estão dispostas na quantidade de casas decimais admitidas.
Realeza, 21 de Julho de 2022.
DIANA AMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: 199/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 180/2022-SEAB
ABERTURA: Dia 08 de Agosto às 08:00h
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Município de Realeza, a partir do dia 22 de Julho durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
Realeza, 21 de Julho de 2022.
JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 152/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de profissional Técnico Esportista Prefeitural/residência em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, podendo ser cedido para outras secretarias
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04 de Agosto de 2022, às 08:00h
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 04 de Agosto de 2022, às 08:00h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 22 de Julho, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
Realeza, 21 de Julho de 2022.
DIANA AMBERG
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.
AVISO Nº 01
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Tomada de Preços, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.
OBJETO: O objeto do presente termo é uma TOMADA DE PREÇO para contratação de empresa especializada para execução de 1.935,00m2 de pavimentação polidétrica com pedras irregulares no Distrito de Foz do Chopim do município, conforme planilha de execução e cronograma financeiro.
DATA E HORA DE ABERTURA: 23 de agosto de 2022, às 09:00 (nove horas).
ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001.
Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 21 de julho de 2022.
Marcelo Junior Ferreira Soares
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.
AVISO Nº 01
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Tomada de Preços, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.
OBJETO: O objeto do presente termo é uma TOMADA DE PREÇO para contratação de empresa especializada para execução de 3.465,00m2 de pavimentação polidétrica com pedras irregulares no Distrito de Foz do Chopim do município, conforme planilha de execução e cronograma financeiro.
DATA E HORA DE ABERTURA: 23 de agosto de 2022, às 14:00 (quatorze horas).
ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001.
Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 21 de julho de 2022.
Marcelo Junior Ferreira Soares
Presidente da Comissão de Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1278- 14 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

acompanhamento de filho com necessidades especiais, pelo prazo de mais 06 (seis) meses a contar de **01/08/2022**, redução concedida anteriormente pela portaria nº 6.689, de 28 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 21 de Julho de 2022.

PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

PORTARIA Nº 6.813, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Designa Comissão para Avaliação de Bem Imóvel Para Fins de locação pelo Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica Municipal e do art. 17 da Lei nº 8.666/1993,

Art. 1º Designar os servidores **ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO**, engenheiro civil, **EVANDRO MARCELO PASQUALOTO**, assistente administrativo e **LUCAS DE ALMEIDA JARDIM**, assistente administrativo, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação dos seguintes imóveis para fins de locação:

- Imóvel, localizado na Rua Nelson Rosalino Sandini, nº 390 – Centro – Marmeleiro - PR, edificado sobre o Lote Urbano nº 04 (quatro), da Quadra nº 42 (quarenta e dois), com área de 800,00 m², matriculado junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro – 1º Ofício, matrícula nº 1.949, com uma área edificada de aproximadamente 220,00 m².

Art. 2º A Comissão ora constituída terá prazo de 5 (cinco) dias, para apresentar o relatório de avaliação.

Art. 3º O trabalho da comissão será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso VI, da Lei no 2.096, de 23 de setembro de 2013, observadas as ressalvas do § 3º, do mesmo artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 21 de julho de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para realização da manutenção preventiva da Câmara de Vacina marca **BIOTECNO** modelo BT 1100/400, série 2012.424, lotada na Unidade do Centro de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 140/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:

Contratada: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.074.498/0001-93.

Valor Total: R\$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 21 de julho de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	140/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para realização da manutenção preventiva da Câmara de Vacina marca BIOTECNO modelo BT 1100/400, série 2012.424, lotada na Unidade do Centro de Saúde.		
Dotação Orçamentária*	0802103010016202733390391700		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.380,00		
Data Publicação Termo ratificação	22/07/2022		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

CPF: 8148028931 ([Logout](#))